

KLABIN S.A.

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE nº 35300188349

Companhia Aberta

Proposta da Administração a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de março de 2017, nos termos das Instruções CVM nº 480/09 e 481/09.

Senhores Acionistas

A Administração de **Klabin S.A.** (“Klabin” ou “Companhia”) vem apresentar proposta com relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de março de 2017, às 14:30 hs, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação publicado nesta data.

A Administração esclarece que a incorporação da Embalplan Indústria e Comercio de Embalagens S.A, pela Companhia, objeto de deliberação a ser tomada na Assembleia, está inserida em uma estratégia de expansão das atividades da Klabin no segmento de conversão.

1. Ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Embalplan Indústria e Comércio S.A. a ser incorporado ao patrimônio da Companhia.

A Administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Embalplan a ser incorporado ao patrmônio da Companhia. As informações a respeito do avaliador exigidas no Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09 estão descritas no Anexo I à presente proposta.

2. Exame, discussão e deliberação sobre o Laudo de Avaliação.

Uma cópia do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Embalplan, a valor contábil, está contida no Anexo II à presente proposta.

3. Exame, discussão e deliberação sobre a proposta de incorporação da Embalplan pela Klabin, inclusive os termos e condições da incorporação previstos no Protocolo e Justificação da Operação, acompanhado dos documentos pertinentes.

As informações a respeito dos termos e condições da incorporação da Embalplan pela Companhia, exigidas no Anexo 20-A da Instrução CVM 481, estão contidas no Anexo III à presente proposta. Pela incorporação, a Klabin sucederá a Embalplan, será extinta, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações. Tendo em vista que a Klabin é detentora da totalidade do capital social da Embalplan, a operação não resultará em aumento de capital nem emissão de novas ações. Em consequência, a incorporação não terá qualquer impacto na base acionária da Klabin ou provocará diluição nas participações de seus acionistas.

Uma cópia do Protocolo e Justificação de Incorporação está contida no Anexo IV à presente proposta.

A Companhia esclarece ainda que, em 12 de janeiro de 2017, a CVM manifestou-se favoravelmente à consulta submetida pela Klabin, confirmando não se justificar a atuação da CVM no sentido de exigir a elaboração dos laudos de avaliação comparativos mencionados no artigo 264 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho
Presidente do Conselho de Administração

KLABIN S.A

ANEXO 21

Instrução CVM nº 481/09

INCORPORAÇÃO DE EMBALPLAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.

Anexo em cumprimento ao artigo 21 da Instrução CVM nº 481, relativo à proposta de incorporação da Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S.A., a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária em 02 de março de 2017.

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. foi contratada para avaliar o patrimônio líquido da Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S.A., a valor contábil, a ser incorporado por Klabin S.A., com base no balanço patrimonial levantado na data-base de 31 de janeiro de 2017.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30, com sede na Rua da Assembleia nº 35 – 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, registrada no CRC/RJ sob nº 005112/0-9, legalmente habilitada para exercer os trabalhos de peritos avaliadores para o processo de incorporação.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores

Cópias desses documentos constam como Anexo V à Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Apsis não teve nenhuma relação relevante, nos últimos 3 (três) anos, com partes relacionadas à Klabin S.A.

KLABIN S.A**ANEXO 20-A**

Instrução CVM nº 481/09

INCORPORAÇÃO DE EMBALPLAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.

- 1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.**

O Protocolo e Justificação de Incorporação está disponível no Anexo IV da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 02 de março de 2017.
- 2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.**

Não há acordos, contratos e pré-contratos relativos à Incorporação regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia.
- 3. Descrição da operação, incluindo:**
 - a. Termos e condições**

A incorporação está inserida em uma estratégia de expansão das atividades da Klabin no segmento de conversão. Por meio da incorporação, a Klabin sucederá a Embalplan, que será extinta, em todos os seus direitos e obrigações. A Klabin detém a totalidade do capital social da Embalplan, razão pela qual a incorporação não resultará em aumento de capital ou emissão de novas ações, não impactando a base acionária da Klabin ou provocando diluição na participação de seus acionistas.
 - b. Obrigações de indenizar**
 - i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

Não aplicável.
 - ii. Caso a operação não se concretize**

Não aplicável.
 - c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação**

A incorporação não resultará em alteração dos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia.
 - d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**

Não aplicável.

- e. **Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**
Não aplicável
 - f. **Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**
Não aplicável.
4. **Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.**
Não há, atualmente, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos relativos à incorporação.
5. **Análise dos seguintes aspectos da operação:**
- a. **Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**
 - i. **Sinergias**
Atualmente, Klabin é a maior fabricante de papéis para embalagens no Brasil e possui sua principal fábrica de papéis no Estado do Paraná, motivo pelo qual a Companhia terá a possibilidade de geração de sinergias através da combinação de negócios e expansão das atividades da Embalplan. Com isso, a Klabin passa a ter dez unidades dedicadas ao negócio de papelão ondulado, com capacidade de produção ampliada para 770 mil toneladas por ano. Essa transação marca o início da participação da Klabin na conversão de papéis em caixas de papelão no Estado do Paraná.
 - ii. **Benefícios fiscais**
Não aplicável
 - iii. **Vantagens estratégicas**
Possibilidades de atender mercados mais próximos da nova fábrica.
 - b. **Custos**
A Companhia estima que os custos incorridos com a incorporação serão de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados na assessoria dessa operação.
 - c. **Fatores de risco**
A incorporação não altera os fatores de risco da Companhia já divulgados em seu Formulário de Referência.
 - d. **Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**
A incorporação é a estrutura que melhor atende aos interesses da Companhia e de seus acionistas, uma vez que a Companhia detém a totalidade do capital social da Embalplan, proporcionando melhor eficiência operacional, maior proximidade do mercado consumidor.

e. Relação de substituição

Sendo Klabin detentora da totalidade do capital social da Embalplan, o patrimônio desta última já está refletido nas demonstrações financeiras da Klabin por equivalência patrimonial, e sua incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Klabin. Assim, não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da incorporação da Embalplan, uma vez que não haverá qualquer diluição das participações acionárias da Klabin.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

A CVM, através do Ofício nº17/2017/CVM/SEP/GEA-2, de 12 de janeiro de 2017, manifestou-se favoravelmente à consulta submetida pela Klabin, confirmando não se justificar a atuação da CVM no sentido de exigir a elaboração dos laudos de avaliação comparativos mencionados no artigo 265 da Lei nº 6.404/76.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

• Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

Não aplicável

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

O Conselho de Administração analisou e deliberou os termos e condições da Incorporação, em reunião de 31 de janeiro de 2017, aprovando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. O Conselho Fiscal aprovou a operação em reunião de 31 de janeiro de 2017. Cópias desses documentos constituem os Anexos VI e VII, respectivamente.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A Companhia contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S.A., a valor contábil, que será incorporado por Klabin. A avaliação foi preparada com base no balanço patrimonial da Embalplan em 31 de janeiro de 2017.

O laudo de avaliação consta do Anexo II da proposta da administração.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A Apsis declarou à Companhia que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária à realização de seus trabalhos.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não haverá alteração do Estatuto Social da Companhia como resultado da incorporação.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações financeiras, utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Embalplan, foram levantadas com relação à data-base de 31 de janeiro de 2017.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos da Instrução CVM nº 565/15, tendo em vista que não haverá diluição na participação dos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência

Os fatores de risco relacionados à Embalplan são os mesmos aplicáveis à Klabin, conforme descritos no Formulário de Referência, com exceção daqueles que dizem respeito exclusivamente à uma companhia aberta.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência:

A Companhia não espera alterações relevantes nos fatores de riscos relacionados à Embalplan como resultado da incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

A Embalplan tem por objeto a fabricação e comércio de papelão e embalagens de papelão ondulado.

A fabricação de embalagens de papelão ondulado é um processo térmico-químico-mecânico. O papel é processado em diversos equipamentos até chegar à condição de embalagens. Durante esse processo o papel é unido em camadas, ondulado mecanicamente, recortado, vincado, impresso com tinta à base de água e dobrado.

A comercialização dos produtos da Companhia é realizada por uma equipe de vendedores próprios. As vendas são dirigidas ao mercado interno, abrangendo todo o território nacional e distribuídas a partir da sua planta.

Os clientes de papelão ondulado são dos mais diversos segmentos da indústria, dentro destes podemos destacar: eletrodomésticos, produtos alimentícios, químicos e derivados, fruticultura, floricultura, avicultura, bebidas, fumos, metalurgia, perfumaria e cosméticos entre outros.

As vendas de papelão ondulado têm relação de sazonalidade com a produção de bens de consumo e apresenta maior força no segundo semestre do ano, devido à época de festas.

Os principais insumos utilizados no processo produtivo referem-se ao papel convertido, energia elétrica e a mão de obra direta envolvida no processo produtivo.

Durante o exercício de 2016, a receita líquida acumulada da Embalplan foi R\$ 4.537 mil e representa 0,19% no segmento de conversão na demonstração financeira consolidada da Companhia. O lucro líquido da Embalplan no exercício de 2016 foi R\$ 106 mil e representa 0,01% do lucro líquido da Companhia.

A Companhia não possui cliente que represente acima de 10% da receita líquida total.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

Não aplicável

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

O capital social da Embalplan é constituído, nesta data, por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, todas de titularidade de Klabin S.A.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

Não haverá emissão de novas ações da Companhia como resultado da incorporação, e por consequência, não haverá qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Companhia detém 100% do capital social da Embalplan.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em

valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. **Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários das sociedades envolvidas na operação:**
 - a. **Sociedades envolvidas na operação:**
 - i. **Operações de compra privadas**
Não foi realizada nenhuma operação de compra privada.
 - ii. **Operações de vendas privadas**
Não foi realizada nenhuma operação de venda privada.
 - iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**
Aquisição por Klabin S.A. de suas próprias ações, conforme programa aprovado pelo Conselho de Administração
 - **Preço médio:**
R\$ 16,5330392
 - **Quantidade de ações envolvidas:**
Negociação com 1.624.500 Units (KLBN11)
 - **Valor mobiliário envolvido**
Foram adquiridas 1.624.500 ON e 6.498.000 PN, no valor total de R\$ 26.857.922,20.
 - **Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
% ON's sobre total - 0,09%
% PN's sobre total - 0,23%
 - b. **Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**
 - i. **Operações de compra privadas**
Não foi realizada nenhuma operação de compra privada
 - ii. **Operações de venda privadas**
Não foi realizada nenhuma operação de venda privada
 - iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**
Não foi realizada nenhuma operação de compra em mercados regulamentados.
 - iv. **Operações de venda em mercados regulamentados**
Não foi realizada nenhuma operação de venda em mercados regulamentados.
16. **Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**
Não aplicável por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.